

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004269/2019.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.018.544/0001-02, estabelecida nesta Cidade à Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **Deputado Daniel Barbosa Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 4709040 – PC/PA, e CPF/MF nº 920.464.362-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **LOCKDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.811.328/0001-90, com sede à Travessa WE 20, nº 302, Cidade Nova II, CEP 67.130-480, Ananindeua/PA, telefone (91) 3353-3442, E-mail contato@locdesk.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Alexandre Oliveira Santana**, portador do RG nº 3004359 SSP/DF e do CPF nº 008.969.974-21, residente e domiciliado na BR 316 Km 18, Condomínio Jardins Coimbra, Quadra 23, Casa 23, Bairro Reserva Jardins, CEP 67.200-900, Marituba/PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Administrativo nº 004269/2019, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2019, e se regerá pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pela Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 em seu texto consolidado pelas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

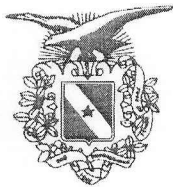
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura da presente Ata de Registro de Preços decorre da realização do Pregão Eletrônico Nº 014/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no Registro de Preços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES PODER LEGISLATIVO ESTADUAL”**, ficando o quantitativo sujeito às necessidades da Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, podendo cada item ser solicitado em pedidos diversos, até a quantidade total, de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta desta Ata, bem como, no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 014/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1453.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
 - 3000-00 – Despesas Correntes
 - 3300-00 – Outras Despesas Correntes
 - 3390-00 – Aplicação Direta
 - 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Vigora na presente Ata, os preços unitários e totais descritos no quadro a seguir, constantes da Proposta Comercial do FORNECEDOR, perfazendo o valor total de **R\$ 2.678.990,40 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)**, referente aos Lotes I, II e III, conforme as especificações abaixo descritas:

LOTE I

Item	Qtde	Marca Modelo	Tipo	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	500	Computador Brazil PC Home/Office	Computadores	COMPUTADOR Processador: Equivalente (ou superior) a core i7 com 3.4GHz de frequência, 4 núcleos, 4 threads, 6MB Cache, 64 bits. - Sistema operacional: Windows 7 Professional (Português) ou superior, utilizado como padrão neste Poder; (O sistema operacional deve ser original, sendo obrigatória a apresentação do certificado de autenticidade do sistema operacional Windows. Não será aceito Sistema operacional para uso doméstico) - Aplicativos: Microsoft Office 365 Business; - Anti-virus (original) com AntiSpyware, Webadvisor e Scanner de Vulnerabilidade; - Memória RAM de no mínimo 8GB SDRAM DDR3 1600MHz - Disco Rígido de no mínimo 1 TB, SATA (7200RMPM). - Gravador CD/DVD; - Conexões (no mínimo): HDMI, RJ-45 (Base 10/100/1000), Audio, Serial DB9, RGB, 8 portas USB, microfone e fone de ouvido, - Mouse USB óptico; - Teclado Padrão ABNT2 - Monitor de no mínimo 18,5" tipo LED, cor preta;	201,00	100.500,00	1.206.000,00
02	80	ALL IN ONE BRAZIL PC 21,5"	Computador All In One	COMPUTADOR ALL IN ONE	202,08	16.166,40	193.996,80



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

				- Processador: Equivalente (ou superior) a Core i3 com 3.4 GHz de frequência; - Sistema operacional: Windows 7 Professional (Português) ou superior, utilizado como padrão neste Poder; (O sistema operacional deve ser original, sendo obrigatória a apresentação do certificado de autenticidade do sistema operacional Windows. Não será aceito Sistema operacional para uso doméstico) - Aplicativos: Microsoft Office 365 Business; - Anti-vírus (original) com AntiSpyware, Webadvisor e Scanner de Vulnerabilidade; - Memória RAM de no mínimo 4GB; - Disco Rígido de 500 GB, SATA; - Gravador de CD/DVD; - Alto-falantes integrados - Conexão (no mínimo): RJ-45 (Base 10/100/1000), Áudio, Serial, DB9, RGB, 6 portas USB; - Mouse USB óptico; - Teclado Padrão ABNT2; - Monitor de no mínimo 21,5" Tipo LED.			
				VALOR MENSAL (R\$)	116.666,40		
				VALOR TOTAL (R\$)	1.399.996,80		

LOTE II

Item	Qdte.	Marca Modelo	Tipo	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	200	Kyocera ECOSYS FS-1125MFP	Impressoras Multifuncionais	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS Tipo: Laser P&B; - Funções: impressão, scanner e cópia; - Velocidade de impressão: mínimo de 25 ppm (A4); - Velocidade de impressão: mínimo de 26 ppm (Carta); - Conectividade: USB 2.0; Ethernet 10/100; - Resolução do scanner: mínima de 1200dpi; - Resolução da impressão: mínimo de 600dpi; - Tempo de saída da primeira impressão / cópia 7,5 segundos ou menos / 11 segundos ou menos; - Capacidade de papel: 250 folhas + 1 folha (MFT) - Peso Suportado do Papel: (60 à 220 g/m²) - Impressoras Multifuncionais em Preto e Branco - Cópia,	360,00	72.000,00	864.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

				impressão e digitalização em cores padrão, e fax; - Ciclo máximo de trabalho mensal 20.000 páginas. - 01 (hum) Tonner mensal para cada impressora;			
02	06	LEXMARK MC2535adwe	Impressoras Multifuncionais Colorida	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS Tipo: Laser a cores; - Funções: impressão colorida; - Velocidade de impressão P/B-Mono: 33 ppm1 (A4); - Velocidade de impressão Cores: 33 ppm1 (A4); - Resolução de impressão Mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade da cor de 4800 ppp (2400 x 600 ppp); - Resolução de impressão Cores: Qualidade da cor de 4.800 ppp (2.400 x 600 ppp), 1.200 x 1.200 ppp; - Impressão em Duplex: Frente e verso & Duplex integrado; - Visor: Ecrã LCD 2,4 polegadas (6 cm); - Tamanhos de papel suportados: A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Cartão Hagaki, Letter, Envelope B5, Statement, Envelope C5, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10; - Manuseamento de papel incluído: Duplex integrado, Alimentação manual de uma folha, Tabuleiro de saída para 125 folhas, Entrada para 250 folhas; - Conectividade primária: Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), USB 2.0 alta velocidade certificada (Tipo B); - Tipos de papel suportados: Etiquetas de vinyl, Etiquetas de papel, Cartolina, Papel normal, Envelopes, Consulte o guia de papel e materiais especiais; - Peso Suportado do Papel: 90,3 à 105 gsm (Alimentador Principal) - 01 (hum) Kit tonner mensal para cada impressora;	1.200,00	7.200,00	86.400,00
03	04	EPSON L6191	Impressoras Multifuncionais Colorida Jato de Tinta com Tanque	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE - Tecnologia de impressão Jato de tinta - Resolução Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel	887,50	3.550,00	42.600,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

				- Velocidade de impressão Máxima: preto 33 ppm e em cores 20 ppm - Velocidade de impressão Normal: preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm - Velocidade de impressão Automatico Frente e Verso: preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm - Velocidade das cópias: 11 ISO cpm (em preto), 5.5 ISO cpm (em cores) - Modos de cópia: Colorida, preto/branco, padrão/melhorada - Quantidade: 1-99 cópias (sem PC) - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Área de digitalização Máxima: 21.6 x 29.7 cm (8.5" x 11.7") - Resolução: 1200 dpi - Funções de digitalização: Digitalização para PC, digitalização para a nuvem - Conectividade padrão: USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n5, Wi-Fi Direct, Ethernet (10/100 Mbps) - Suporte de papel sem PC: Normal (meia carta/14 cm x 21,6 cm, A4 / 21 cm x 29,7 cm, carta / 21,6 cm x 27,9 cm, executivo / 18,4 cm x 26,6 cm, ofício / 21,6 cm x 35,6 cm); fotogrático (10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, A4, carta; - 01 (hum) Kit mensal de tinta para cada impressora;			
VALOR MENSAL (R\$)						82.750,00	
VALOR TOTAL (R\$)						993.000,00	

LOTE III

Item	Qtde	Marca Modelo	Produto	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	80	Acer Aspire 3 A315 53-55DD	Computador Notebook	NOTEBOOK Processador: Equivalente (ou superior) a core i5 com 2.5GHz de frequência, 4 núcleos, 4 threads, 3MB Cache, 64 bits; - Sistema operacional: Windows 7 Professional (Português) ou superior, utilizado como padrão neste Poder; (O sistema operacional deve ser original, sendo obrigatória a apresentação do certificado de autenticidade do sistema operacional Windows. Não será aceito Sistema	297,91	23.832,80	285.993,60



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

				operacional para uso doméstico) - Aplicativos: Microsoft Office 365 Business; - Anti-virus (original) com AntiSpyware, Webadvisor e Scanner de Vulnerabilidade; - Memória RAM de no mínimo 8GB SDRAM DDR3 1600MHz - Disco Rígido de no mínimo 1 TB, SATA (5400RMPM) SATA III 6 Gb/s; - Leitor de Cartão SD; - Conexões (no mínimo): HDMI, RJ-45 (Base 10/100/1000), Wireless 802.11ac 2.4 GHz e 5 GHz Certificado ANATEL, Bluetooth, Áudio, 3 portas USB, 01 microfone e fone de ouvido; - Webcam Acer com resolução de 0,3 MP com suporte a gravações de vídeo. - Alimentação elétrica fonte carregadora bivolt original com o notebook; - Teclado Padrão ABNT2 - Monitor de no mínimo 15 6" tipo LED, cor preta;		
VALOR MENSAL (R\$)					23.832,80	
VALOR TOTAL (R\$)					285.993,60	

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, e em primeira locação, incluindo sistemas operacionais e aplicativos originais possibilitando plena utilização, conforme descritos nas Especificações Técnicas Mínimas descritas nesta Ata;

5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que esta Casa venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia;

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues de forma a dar imediata e total condições de trabalho.

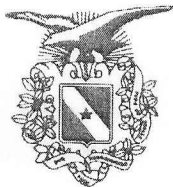
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DAS INSTALAÇÕES

6.1. Os referidos equipamentos deverão ser entregues na totalidade em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do Contrato;

6.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro: Cidade Velha, Belém-PA, Cep 66.020-070, na Divisão de Apoio Administrativo - DAA, para conferência.

6.3. A Contratada deverá agendar a data e o horário previstos para a entrega dos equipamentos neste Poder Legislativo, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelos telefones (91) 3213.4252 / 3213.4300 / 3213.4222 / 3182.8443, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.1. Na assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar garantia, em favor da **ALEPA**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de assegurar a sua execução e será prestada em qualquer das modalidades admitidas pelo §1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1. A garantia estipulada acima deve ser apresentada no momento de assinatura do Contrato. Excepcionalmente, mediante justificativa aceita pela **ALEPA**, a Licitante vencedora, poderá solicitar o prazo de 10 dias, contados da assinatura do termo, para a apresentação da garantia contratual.

7.2. A garantia será devolvida à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do término da vigência do Contrato, e após a quitação das multas contratuais eventualmente existentes, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

7.3. Se houver acréscimo ao valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo, ou excepcionalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

8.1.1. *Recebimento provisório:* os equipamentos locados serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações exigidas nesta Ata;

8.1.2. *Definitivamente:* no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação das características dos equipamentos locados que estando em conformidade com as especificações exigidas será recebido definitivamente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a fiscalização da Ata ao Chefe da Seção de Controle e Aquisição de Material da Assembleia Legislativa do Estado. No impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, suas funções serão desempenhadas pelo substituto que será designado na oportunidade;

9.2. Ao fiscal da Ata caberá administrar a execução do fornecimento e atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo oportuno, à Diretoria competente para a adoção das medidas que julgar convenientes;

9.3. A ação de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

9.4. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.5. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre o fornecimento por ela executado, objetivando:

a) Manter elevado padrão de qualidade;

b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante para solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

A contratação dar-se-á através da emissão de Nota de Empenho, em favor do FORNECEDOR.

10.1. A Nota de Empenho poderá ser enviada por meio eletrônico, a qual deverá confirmar o recebimento;

10.2. Caso não possua *e-mail*, o FORNECEDOR será convocado a retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que haja justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

10.3. A recusa injustificada do FORNECEDOR em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo acima estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e na Cláusula "Das Penalidades", constante nesta Ata de Registro de Preços.

10.4. A retirada da Nota de Empenho só poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia do CNPJ da empresa, e demais documentos legais que comprovem o representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

11.1. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a este Poder:

- a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, este Poder poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades previstas no Edital, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

- a) A justificativa de que cuida este subitem será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

11.3. Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, este Poder convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3.1. Não havendo êxito nas negociações, este Poder deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

11.4.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro de Preços, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

O pagamento será efetuado ao fornecedor pelo Departamento Financeiro da ALEPA, no prazo de até 30 (trinta) dias, sendo creditado no Banco: Banpará 037, Agência: 0053 e Conta Corrente: 469493-7, através de ordem bancária, mediante a apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal ou Boleto Bancário, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, e após a emissão do Atestado de Entrega pelo setor incumbido da fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços do objeto desta Ata.

12.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e comprovante de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso.

12.2. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

12.3. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo, e desde que não haja culpa do fornecedor, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico N° 014/2019, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

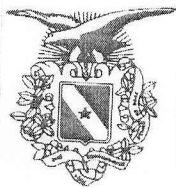
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se dos preços registrados, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a este Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

15.1. O fornecedor não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 15.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 15.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 15.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/83, e art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 15.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- 16.6. Por solicitação do fornecedor na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da Ata.
- 15.7. No caso de cancelamento do Registro de Preços, devidamente justificado nos autos do Processo, terá o fornecedor o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8. O cancelamento do Registro de Preços poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição dos produtos, a critério deste Poder.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 16.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;
- 16.2. Entregar os equipamentos com as respectivas mídias e licenças de uso nos prazos estipulados nesta Ata, a contar do recebimento da Nota de Empenho e autorização de entrega;
- 16.3. Entregar os equipamentos nos locais indicados por este Poder Legislativo;
- 16.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes desta Ata;
- 16.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para esta Casa de Leis, os equipamentos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- 16.6. Fornecer juntamente com a entrega dos equipamentos, toda a documentação fiscal e técnica, bem como o respectivo termo de garantia;
- 16.7. Deverão estar inclusas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos objeto da licitação, sem ônus para a Administração, tais como despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, previdenciários e comerciais, inclusive, demais encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Ata;
- 16.8. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 16.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Assembleia Legislativa, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 16.11. Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas ou de todo o equipamento;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.12. Proceder a configuração dos equipamentos, que por ventura forem reparados de modo que possibilite sua conexão à rede de dados deste Poder;

16.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.14. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços;

16.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a esta Assembleia Legislativa do Estado ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

16.16. Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA)

17.1. Para garantir o cumprimento da presente Ata, a Contratante obrigar-se-á:

17.1.1. Permitir livre acesso dos técnicos da empresa contratada aos locais onde estiverem instalados os equipamentos, observadas as normas de segurança pertinentes;

17.1.2. Preparar os locais para recebimento dos equipamentos;

17.1.3. Rejeitar os equipamentos que forem entregues fora das especificações constantes nesta Ata;

17.1.4. Efetuar mensalmente o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento;

17.1.5. Utilizar os equipamentos de conformidade com as instruções técnicas fornecidas pela Contratada.

17.1.6. Comunicar a transferência/mudança do local de instalação dos equipamentos, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas nesta Ata, no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

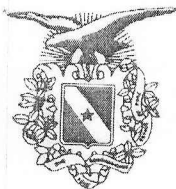
18.1. Advertência

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder;

18.2. Multa

18.2.1. De 0,1% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

18.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

I. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

18.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

18.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega do objeto contratado;
- II. Substituição do objeto contratado.

18.2.6. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto contratado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

18.2.7. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto contratado;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto contratado.

18.2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

18.2.9. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à Contratada, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

18.3. Suspensão

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas nesta Ata e no procedimento licitatório, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas nesta Ata e no procedimento licitatório;
- II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado;
- III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

18.4. Impedimento de Licitar

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- III. Não manter a proposta;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

18.5. Declaração de Inidoneidade

No caso de inexecução do objeto contratado que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé durante a execução da Ata, será declarada a sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Belém, Estado do Pará, 12 de novembro de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Presidente, Deputado Daniel Barbosa Santos
ADMINISTRAÇÃO

LOCKDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
LTDA

Alexandre Oliveira Santana
COMPROMITENTE FORNECEDOR